EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
Processo Administrativo n.º 129/2026
Processo Eletrônico n.º 331/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **23 de novembro de 2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **09 de dezembro de 2026.**
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **09 de dezembro de 2026.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 055/2026, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **09 de dezembro de 2026, o início da disputa de lances,** por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE".**

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 055/2026, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron, Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, Sr. Adelar França Costa ou Sra. Evelyn Lazzeris de Lima, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.1.1 Com o escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, em contraste ainda, com os princípios da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensados às MEs e EPPs, assim como ante a necessidade de haver uma razoável proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade perseguida pela Administração Pública, sempre em conformidade com os direitos e garantias constitucionais, considerando ainda, as particularidades e peculiaridades do objeto desta licitação, de cujos serviços embora divisíveis, **infere-se a ausência de vantajosidade na destinação de cota exclusiva para participação de MEI, ME e EPP**, sendo assim o **presente**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

certame realizado sem a destinação de item à MEI, ME e EPP, nos termos do Art. 49º, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

2.1.2 A qualificação da proponente na condição de MEI, ME, EPP e para sociedade cooperativa que atenda os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/21 deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.2. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R$ 1.147.698,61 (um milhão cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

2.3. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações e quantidades do objeto constante na requisição de empenho, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais e conforme determinação do **Setor de Frotas** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com a execução dos serviços já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

2.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** e **Setor de Frotas** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prevalecerão as características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

3.1. As **licitantes** poderão vistoriar os veículos a serem segurados, a qual deverá ser agendada previamente com o **Setor de Frotas** pelo fone (042) 3677-8439.

3.2 A proponente que optar por não realizar vistoria nos veículos a serem segurados deverá preencher o **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS** afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos veículos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de seguro veicular para a frota municipal tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Pinhão – PR, protegendo os bens públicos contra perdas e danos decorrentes de eventos como acidentes, furtos, roubos, incêndios, desastres naturais e responsabilidades civis perante terceiros. Trata-se de uma medida de prudência administrativa, recomendada por órgãos de controle e alinhada às boas práticas de gestão patrimonial, visando evitar prejuízos ao erário e garantir a eficiência na utilização da frota pública.
Além disso, os contratos atualmente vigentes para a cobertura de seguros da frota municipal tiveram seu vencimento em 11 de setembro de 2026, tornando necessária a realização de nova

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

contratação, a fim de garantir a continuidade da cobertura securitária de toda a frota municipal. Ressalta-se, ainda, que a frota foi ampliada com a incorporação de novos veículos adquiridos por meio de emendas parlamentares, convênios e doações, o que reforça a necessidade de atualização e adequação da contratação às atuais necessidades do Município.

4.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade de seguros a ser contratada decorre de levantamento realizado junto ao Setor de Frotas, contemplando todos os veículos e máquinas atualmente em uso pelas diversas secretarias municipais. A listagem completa, com suas respectivas características e número de tombamento, integra este Termo de Referência. A estimativa considera 01 (uma) apólice por veículo/máquina, sendo a quantidade definida de acordo com a frota real em atividade, atualizada até a data da publicação do edital.

4.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a corretoras e seguradoras especializadas, considerando as coberturas mínimas exigidas e as especificidades de cada veículo. Embora tenham sido solicitadas múltiplas propostas, houve limitação no retorno das empresas do setor, tendo sido possível formalizar ao menos duas cotações válidas, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Devido à natureza personalizada dos seguros — os quais variam conforme ano, modelo, tipo, local de circulação, valor de mercado e estado de conservação dos veículos —, não foi possível utilizar fontes genéricas de pesquisa, como bancos de preços ou contratações similares de outros entes públicos. Ainda assim, a estimativa apresentada encontra-se tecnicamente fundamentada e juridicamente válida.

4.4 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO POR CORRETOR OU REPRESENTANTE LOCAL

Considerando a necessidade de resposta ágil em casos de sinistros, a complexidade da frota e a importância de uma comunicação eficiente e contínua com a seguradora, justifica-se a exigência de que a contratada disponibilize corretor ou representante local, devidamente indicado, para atendimento direto ao Município de Pinhão – PR. A exigência recai sobre a estrutura de atendimento e representação, não sobre a localização da sede da seguradora.
Tal medida tem por objetivo garantir maior eficiência na regulação de sinistros, no acompanhamento das apólices, na realização de vistorias, na remoção de veículos, no apoio técnico e no encaminhamento de demandas administrativas. O profissional designado deverá manter canais de comunicação acessíveis e possuir condições de realizar atendimento presencial no Município, quando necessário, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, obras e transporte.
A exigência busca assegurar condições adequadas de execução contratual e atendimento ao interesse público, sem impor limitação geográfica à participação das seguradoras. Poderão participar empresas com sede em qualquer localidade do território nacional, desde que devidamente autorizadas pela SUSEP e que atendam à obrigação de disponibilizar corretor ou representante para atendimento ao Município, nos termos deste Termo de Referência.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fbeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
c) Clique no ícone "Licitações";
d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

5.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: https://www.bll.org.br;

5.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: https://www.pncp.gov.br/

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias Municipais de Pinhão e pelo Setor de Frotas, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **23 de novembro de 2026;**

7.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **09 de dezembro de 2026;**

7.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **09 de dezembro de 2026;**

7.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

7.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: https://www.bll.org.br**"Acesso Identificado".**

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

8.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

8.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

8.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

8.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O impedimento de que trata o item **8.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.3.2** e **8.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.7. O disposto nos itens **8.3.2** e **8.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

8.9. A vedação de que trata o item **8.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões,** até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III).**

8.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III).**

8.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III).**

8.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

8.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.11.4.2. A sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

8.11.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.11.4.1 e 8.11.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

9.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

9.1.8. Declarar o vencedor;

9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. Elaborar a ata da sessão;

9.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 8.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "Proposta Escrita com valores reajustados" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

12.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Pregoeiro;

12.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

12.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

13.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

13.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a)a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

13.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

14.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov,br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

14.2. Os documentos solicitados no **item 13.1** deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

14.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-000

14.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

15.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, **ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

15.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I).**

15.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15.6. QUANDO A MARCA DO PRODUTO/SERVIÇO IDENTIFICAR O PROPONENTE LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO "MARCA PRÓPRIA OU SERVIÇO PRÓPRIO", VISTO QUE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE.

16. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

16.1. A Proponente vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **Item 11 e seus subitens**, deste Edital.

16.2. Na proposta escrita, deverá conter:

16.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

16.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

16.3. O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

16.3.1. Especificação, modelo e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital e;

16.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

16.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.4.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fteb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

16.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.**

16.6. NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS INERENTES A INTEGRAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FIXADOS POR ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

16.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que:

16.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

16.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

16.8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

17.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

17.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 8.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fteb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

18.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

18.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

18.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1** e **17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

18.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DO JULGAMENTO

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

19.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

19.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

19.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

19.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.9.1. Contiver vícios insanáveis;

19.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

19.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.

20.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

20.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

20.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

20.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.1.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

20.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

20.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

20.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

20.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicilio da licitante;

20.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

20.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias.** Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

20.4. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços/fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Atestado de Capacidade Técnica").

20.4.2. Apresentar Carteira de Identificação do Profissional Responsável junto ao Órgão competente (SUSEP). (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

20.4.3. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

20.4.4. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

20.4.5. Certidão de Administradores junto à SUSEP. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

20.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

20.5.1. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP").

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

20.5.2. Declaração Unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" – ANEXO V. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de Responsabilidade").

20.5.3. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, conforme ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

20.5.4. Comprovação, mediante ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO VII), referente ao ITEM que irá participar, emitido pela(s) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS), comprovando que o proponente vistoriou os objetos da presente licitação e recebeu todas as informações necessárias à formulação de proposta idônea, de boa-fé e isenta de quaisquer vícios. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

20.5.5. Caso o proponente decida por não realizar a Vistoria dos Veículos, deverá apresentar o ANEXO VIII - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos veículos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.
Na fase de habilitação, caso o licitante deixe de apresentar certidões ou documentos cuja emissão seja realizada por meio eletrônico e cuja autenticidade possa ser verificada gratuitamente em sítios oficiais de órgãos ou entidades da Administração Pública, o Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligência para obtenção ou consulta desses documentos, juntando-os aos autos do processo licitatório, desde que estejam válidos na data da sessão pública ou na data exigida pelo edital.
A consulta realizada pela Administração não constitui obrigação do Pregoeiro, tratando-se de faculdade destinada a privilegiar a competitividade, a busca da proposta mais vantajosa e o formalismo moderado, não afastando a responsabilidade do licitante pela apresentação integral da documentação de habilitação exigida no edital.
Não será admitida a utilização desta faculdade para suprir a ausência de documentos cuja emissão dependa de manifestação do próprio licitante, de terceiros, ou que não estejam disponíveis para consulta pública em sítios oficiais, tampouco para regularizar situação jurídica ou fiscal inexistente na data prevista para a habilitação.
NOTA: A obtenção de certidões diretamente pelo Pregoeiro em sítios oficiais não caracteriza apresentação posterior de documentos pelo licitante, constituindo mera verificação de informações públicas já disponíveis à Administração, desde que o documento comprove situação existente na data fixada para a habilitação.

21. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

21.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

21.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.

21.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

21.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

21.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

21.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

21.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

21.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

21.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

21.5. REFERENTE À RECURSOS:

21.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

21.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

21.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

21.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

21.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

21.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

21.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00**.

21.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

21.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

21.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

22.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou suspender a prestação dos serviços;

22.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3feb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

22.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

22.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

22.5.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

22.5.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

22.5.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

22.5.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

22.6. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

22.6.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

22.6.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

22.6.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

22.6.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

22.6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

22.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

22.7.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

22.7.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

22.7.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

22.7.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

22.8. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

22.9. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fteb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

23.16. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

23.17. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

24.1. A execução será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma das Secretarias, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

24.2. O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, observado o **Item 24.1** supracitado.

24.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** e Setor de Frotas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

24.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

24.4.1. Em se tratando de obras e serviços:

24.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.4.2. Em se tratando de compras:

24.4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

24.4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.7. A prestação dos serviços será efetuada em acordo com o **Item 24.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

24.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

24.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

24.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade.

24.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

24.13. OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

25. DO PREÇO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

25.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R$ 1.147.698,61 (um milhão cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03005267820002201233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 505 - Transf. União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento do valor total da contratação dos serviços de seguro para os veículos integrantes da frota do Município será realizado em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

27.2. O valor total do prêmio do seguro será dividido em 12 (doze) parcelas, sem incidência de juros, encargos financeiros ou quaisquer acréscimos decorrentes do parcelamento, devendo essa condição estar contemplada no valor ofertado pela contratada.

27.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação da respectiva documentação fiscal, quando exigível, e ao cumprimento dos procedimentos de liquidação da despesa pela Administração, observados os prazos e as condições previstos no contrato e na legislação aplicável.

27.4. A primeira parcela será paga após a emissão das respectivas apólices, a comprovação do início da vigência das coberturas contratadas e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observados os prazos contratuais.

27.5. As parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, conforme o cronograma de pagamento estabelecido no contrato.

27.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

27.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, eventual atualização monetária deverá observar os critérios expressamente previstos no edital e no contrato, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.8. O parcelamento do pagamento não poderá implicar redução, suspensão ou restrição das coberturas securitárias contratadas, devendo a contratada assegurar a manutenção integral da cobertura durante todo o período de vigência das apólices, conforme as condições estabelecidas no contrato e na apólice emitida.

27.9. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

27.10. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

27.10.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto ou serviço prestado, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser "eletrônica" e deve conter Código de Barra ou QR Code.

27.11. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

27.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

27.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28. DA MANUTENÇÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA

28.1. O eventual atraso no pagamento de qualquer parcela, por parte da Administração Pública, não poderá acarretar a suspensão, interrupção ou perda da cobertura securitária dos veículos segurados, devendo a contratada manter integralmente vigentes as coberturas previstas nas respectivas apólices durante todo o período contratado, independentemente da existência de valores pendentes de pagamento, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelos meios legalmente cabíveis.

28.2. A contratada deverá assegurar que a cobertura securitária permaneça válida e eficaz durante toda a vigência contratual, não podendo cancelar as apólices, recusar atendimento a sinistros ou impor restrições de cobertura em razão exclusiva de atraso no pagamento imputável à Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no contrato, observada a legislação aplicável ao setor de seguros.

29. DO CONTRATO

29.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

29.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.

29.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esclarecimentos relativos á presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170–000 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677–8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

30.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

30.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

30.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

30.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

30.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

30.12.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

30.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria Prévia dos Veículos;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Pinhão, 19 de novembro de 2026.

Assinado por:
Edilson Sant Anna Filho
..589-96 19/11/2026 - 10:44
HKRSYYWSQEYXHUOLDKVYOA

EDILSON SANT'ANNA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Objeto/Descrição	Quant	Unid	Valor médio R$
1.	(FROTA Nº 134) VEICULO ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO, MARCA WOLKSWAGEN, MODELO VW 13.150, POTENCIA 145CV, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2005, COR LARANJA, RENAVAN: 87.129037-5, PLACA: ANI-3599, CHASSI: 9BWBD72S65R529675.	01	UND	R$ 4.435,96
2.	(FROTA Nº 279) VEICULO PASSEIO CHEVROLET CORSA SEDAN SUPER 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 ANO DO MODELO: 2002, PLACA AKE-4139, RENAVAM: 779502582 CHASSI:9BGSD19N02B144002.	01	SERV	R$ 1.970,72
3.	(FROTA Nº 303) VEICULO TIPO CAMIONETE, CARROCERIA TIPO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, MARCA TOYOTA, MODELO BANDEIRANTE BJ55LP 2BL, PLACA: AHG-1532 ANO/MODELO 1997/1997, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PESO 01 TONELADA, POTENCIA: 96CV, CHASSI Nº 9BREJ0160V1011359, RENAVAM Nº 00681373199.	01	SERV	R$ 2.747,74
4.	(FROTA Nº 346) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MARCA FIAT, PLACA BAI-7D13, MODELO PALIO FIRE WAY, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) CILINDROS, ANO/MODELO 2015/2016, RENAVAM Nº 01079971677, CHASSI Nº 9BD17144ZG7568645.	01	SERV	R$ 2.354,61
5.	(FROTA Nº 411) PEUGEOT PARTNER 1.6 BRANCA PLACA BCS-6C77, VEICULO UTILITARIO AMBULANCIA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RENAVAM Nº 1176612104, CHASSI Nº 8AEGCNFN8KG510888.	01	SERV	R$ 2.515,97
6.	(FROTA Nº 457) VEÍCULO UTILITÁRIO MARCA FIAT, PLACA RCV4C45, MODELO PICK UP STRADA HARD WORKING, COR BRANCA: ANO/MODELO 2020/2020, COMBUSTÍVEL FLEX, RENAVAM Nº 1244288915, CHASSI Nº 9BD5781FFLY426659.	01	SERV	R$ 3.337,66
7.	(FROTA 552) VEÍCULO SEDAN, MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX SEDAN PLUS 10TAT LT1 PLACA SEY-1C70, COR PRATA SHARK, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), RENAVAM Nº 01367676670, CHASSI Nº9BGEB69H0RG144058,	01	SERV	R$ 2.932,83
8.	(FROTA 558) VEÍCULO DE PASSEIO MARCA FIAT MODELO MAREA SX, PLACA AKR-3E02, ANO/MODELO 2002/2003; 132CV, RENAVAM Nº 00797013989; CHASSI Nº 9BD18521337063924.	01	SERV	R$ 1.865,28
9.	(FROTA 563) - VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO MARCA FORD MODELO/VERSÃO COURIER L 1.6 FLEX 109CV, - PLACA ASI-4D81, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010, ANO DO MODELO: 2010, RENAVAM: 198067950,		SERV	R$ 2.383,86

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	CHASSI: 9BFZC52P8AB894380.			
10.	(FROTA 570) VEICULO ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO MARCA VW MODELO 17.210 VERSÃO CRM 4X2 ABTS, PLACA SEZ-8B19, ANO/MODELO 2023/2024 COR LARANJA; RENAVAM 01371229403 CHASSI Nº 953678TG7RR065803.	01	SERV	R$ 9.927,90
11.	(FROTA 571) VEÍCULO UTILITÁRIO MARCA VOLKSWAGEN MODELO SAVEIRO CS TL MPI; PLACA SEV-3J79; ANO/MODELO 2023/2024; RENAVAM Nº 01371229403; CHASSI Nº 9BWKL45U8PP073773.	01	SERV	R$ 3.284,76
12.	(FROTA Nº 596) - VEÍCULO TIPO VAN AMBULÂNCIA MARCA/MODELO MERCEDES-BENZ REVESCAP AMB SR, PLACA TBE-1F90; ANO/MODELO 2024/2025, POTÊNCIA 170 CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01429414577; CHASSI Nº 8AC907643SE258411.	01	SERV	R$ 5.073,90
13.	(FROTA Nº 504) VEÍCULO SUV RENAULT DUSTER ICONIC TCE, COR BRANCA 162 CV, PLACA SDU-0I24, ANO/MODELO 2022/2023. MOTORIZAÇÃO 1.3, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, RENAVAM Nº 01318885520, CHASSI Nº 93YHD202PJ315455.	01	SERV	R$ 3.094,94
14.	FROTA Nº 616) - VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V, POTÊNCIA107CV/1332 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA: TBS-7E63, RENAVAM: 01450020973, CHASSI: 9BD281AJPS9928655.	01	SERV	R$ 3.700,77
15.	(FROTA Nº 221) CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO C1317 E PLACA AVJ-8977, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO DO MODELO 201, RENAVAM: 461220687, CHASSI: 9BFXCE2U1BBB80902	01	SERV	R$ 6.957,18
16.	(FROTA Nº 365) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK-UP UTILITÁRIO/MISTO, PLACA BBD-2771, CARROCERIA ABERTA, MARCA FIAT, MODELO STRADA WK; ANO/MODELO 2016/2017; CAPACIDADE 0,7 TONELADA; POTÊNCIA 88CV; RENAVAM Nº 0110870, CHASSI Nº 9BD57814FHY136404;	01	SERV	R$ 3.248,60
17.	(FROTA Nº 366) CAMINHÃO P/ RECICLÁVEIS MERCEDES-BENZ ACCELO 815, PLACA BBF-4H38, SENDO CAMINHÃO PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, MARCA MERCEDES-BENZ; MODELO ACCELO 815, ANO/MODELO 2015/2016, RENAVAM Nº 01112785784, CHASSI Nº 9BM979026GSO35908;	01	SERV	R$ 7.425,07
18.	(FROTA Nº 389) VEÍCULO DE PASSEIO VOKSWAGEM GOL, COR BRANCA, PLACA AMM-5441, ANO/MODELO 2004/2005, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, POTENCIA 62 CV, RENAVAM Nº 84788667-0, CHASSI Nº 9BWCA05Y85T058409,	01	SERV	R$ 1.869,45
19.	(FROTA Nº 395) VEICULO DE PASSEIO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, PLACA BCM-4965, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR 1.0 COM 75 CV DE POTENCIA, RENAVAM Nº 1167173985, CHASSI Nº 9BD341A5XKY571751.	01	SERV	R$ 2.415,01

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

20.	(FROTA Nº 505) CAMINHÃO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260 E30 6X4, PLACA RWR-3B05; ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTENCIA 300CV, RENAVAM Nº 01315878426; NÚMERO DO CHASSI 93ZE12NMZP8951709.	01	SERV	R$ 10.840,38
21.	(FROTA Nº 517) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, PLACA SEC-1C36, ANO/MODELO 2022/2022, MARCA FIAT, MODELO NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX, RENAVAM Nº 1330574637, CHASSI 9BD281A2DPYY14871,	01	SERV	R$ 3.626,43
22.	(FROTA Nº 546) VEICULO AUTOMOTOR NOVO, COR BRANCA, PLACA SEQ-9J75, ANO/MODELO 2022/2023; MOTOR A DIESEL, COM UM BAÚ, MARCA FOTON, MODELO BJ1065VDJDA-F2-I/FOTON/AUMARK/S 6.5, POTENCIA 150CV, RENAVAM Nº 01363193969, CHASSI Nº LVBV3JBBXPY005822.	01	SERV	R$ 5.899,24
23.	(FROTA Nº 592) - VEÍCULO UTILITÁRIO MARCA/MODELO RENAULT OROCH PRO 1.6, PLACA TAZ-3J55 POTÊNCIA 120 CV, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01424214570, CHASSI Nº 93Y9SR8V65J117083.	01	SERV	R$ 3.358,22
24.	(FROTA Nº 617) - VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V, POTÊNCIA107CV/1332 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA TBS-8C42, RENAVAM 01450117373, CHASSI 9BD281AJPS9928253.	01	SERV	R$ 3.700,77
25.	(FROTA Nº 618) VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V, POTÊNCIA107CV/1332 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA TBS-8F63, RENAVAM 014501601, CHASSI 9BD281AJPS9929006.	01	SERV	R$ 3.700,77
26.	(FROTA Nº 619) VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V, POTÊNCIA107CV/1332 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA TBS-7F37, RENAVAM01450044651, CHASSI 9BD281AJPS9929346.	01	SERV	R$ 3.643,67
27.	(FROTA Nº 620) ECOSPORT XL 1.6/ 1.6 FLEX 8V 5P, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 ANO DO MODELO 2011, POTÊNCIA 107CV/1598, PLACA ASI-3E49, RENAVAM 00197899170, CHASSI 9BFZE55P7B8587738.	01	SERV	R$ 2.271,43
28.	(FROTA Nº 630) FIAT TITANO VOLCANO, MODELO:5791H33, ANOFABR:2025 ANOMOD:2026, COR:CINZA SILVERSTONE, POTENCIA: 200CV/2184, N.PASSAGEIROS.: 05, N.PORTAS: 5, PLACA TBW-2E77, RENAVAM 01454260596, CHASSI 8AP5791H3TU701136.	01	SERV	R$ 10.011,48
29.	(FROTA Nº 636) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE VOLVO VMX 290 6X4, ANO FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2026, POTÊNCIA 290CV, PLACA UBM-3G72, RENAVAM 01475756582, CHASSI: 93KK0Y1D6TE212915.	01	SERV	R$ 12.505,57
30.	(FROTA Nº 637) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE VOLVO VMX 290 6X4, ANO FABRICAÇÃO 2025, MODELO	01	SERV	R$ 12.505,57

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	2026, POTÊNCIA 290CV, PLACA UBM-3J66, RENAVAM: 01475759654, CHASSI 93KK0Y1D7TE212817.			
31.	(FROTA Nº 638) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE VOLVO VMX 290 6X4, ANO FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2026, POTÊNCIA 290CV, PLACA UBM-3G62, RENAVAM: 01475758798, CHASSI 93KK0Y1DOTE212456.	01	SERV	R$ 12.505,57
32.	(FROTA Nº 4) - VEICULO TIPO PASSEIO, MARCA FIAT, MARCA UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA AQA-4896, ANO/MODELO 2008/2008, COR BRANCA, POTENCIA 66 CV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, RENAVAM Nº 0096391312-3, CHASSI Nº 9BD155822786111246	01	SERV	R$ 2.108,81
33.	(FROTA Nº 235) VEICULO DE PASSEIO FIAT PALIO; PLACA AVY-5B45, MARCA FIAT, MODELO PALIO FIRE ECONOMY, FLEX, 5 LUGARES, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, RENAVAM Nº 00485962209, CHASSI Nº 9BD17164LD583701	01	SERV	R$ 2.319,87
34.	(FROTA Nº 265) VEICULO TIPO PASSEIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO AUTHENTIQUE 10H3P, PLACA AXF3G67, ANO 2013/2013, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, 4 (QUATRO) CILINDROS, 80CV, 16 VÁLVULAS, BI-COMBUSTÍVEL, RENAVAM Nº 00555438228, CHASSI Nº 8A1CB8205EL776874	01	SERV	R$ 2.074,38
35.	(FROTA Nº 275) VEICULO TIPO VAN, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI 1,4 STANDARD, PLACA AXM-4844, ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA: MOTOR 1.4; 80 CV; CAPACIDADE 09 (NOVE) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, RENAVAM Nº 00576798274, CHASSI Nº 9BWNF07X8EP007981.	01	SERV	R$ 3.252,75
36.	(FROTA 353) MICRO ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO S2, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, ANO DO MODELO 2016, POTÊNCIA 160 CV, PLACA BAQ-5166, RENAVAM 1089085920, CHASSI:9532M52P7GR607406	01	SERV	R$ 6.813,46
37.	(FROTA Nº 355) VEICULO DE PASSEIO, MARCA FIAT, MODELO MOBY EASY ON 1.0 FLEX 5P, PLACA BAQ-5168, ANO/MODELO 2016/2017; RENAVAM Nº 01089260218, CHASSI 9BD341A7NHB418685.	01	SERV	R$ 2.496,52
38.	(FROTA 374) ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1114, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, ANO DO MODELO 2000, PLACA LNE-8606, RENAVAM: 739907166, CHASSI: 9BM384067YB233070	01	SERV	R$ 7.047,82
39.	(FROTA Nº 385) VEICULO TIPO VAN, MARCA RENAULT MASTER, PLACA BCD-6034; COR BRANCA, CAPACIDADE 8 (OITO) PESSOAS, MOTOR A DIESEL 2.3 COM POTENCIA DE 127 CV, ANO/MODELO 2018/2019, RENAVAM Nº 01152681130; CHASSI Nº 93YMAFEXAKJ310860.	01	SERV	R$ 3.711,57
40.	(FROTA Nº 392) VEICULO DE PASSEIO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, PLACA BCM-3286, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MOTOR 1.0	01	SERV	R$ 2.472,11

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	COM 75 CV DE POTENCIA, RENAVAM Nº 1166973066; CHASSI Nº 9BD341A5XKY574162.			
41.	(FROTA Nº 406) VEICULO DE PASSEIO RENAULT LOGAN EXPRESSION BRANCA, PLACA BCX-1A39, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 1175965828, CHASSI Nº 93Y4SRFH4KJ618789.	01	SERV	R$ 2.273,14
42.	(FROTA Nº 413) VEICULO DE PASSEIO RENAULT DUSTER 1.6 BRANCO, PLACA FBI-7E73, MODELO SUV DUSTER, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA DE 148 CV, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 1182096520, CHASSI Nº 93YHSR3J3KJ756504.	01	SERV	R$ 2.720,49
43.	(FROTA Nº 415) VEICULO DE PASSEIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA BCW-8C77, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 5(CINCO) PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 1183121390, CHASSI Nº 9BD195A4ZK0855596.	01	SERV	R$ 2.415,85
44.	(FROTA Nº 416) MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 BRANCO, PLACA PBN 9F89, COR BRANCA COM DETALHES AZUIS E AMARELO, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE 25 (VINTE E CINCO), RENAVAM Nº 01175285428, CHASSI Nº 9532M52P6KR928720.	01	SERV	R$ 7.431,24
45.	(FROTA Nº 422) ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L EURO V BRANCO, PLACA BDO-3B96, MODELO V8L EURO V, COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE DE 33 (TRINTA E TRES) PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 1210335783, CHASSI Nº 93PB54M32KC060673.	01	SERV	R$ 10.911,29
46.	(FROTA Nº 430) VEICULO DE PASSEIO CITROEN AIRCROSS STARTMT BRANCO, PLACA PBX-9C65, MODELO AIRCROSS STARTMT, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2020, COMBUSTIVEL FLEX, RENAVAM Nº 1214223190, CHASSI Nº 935SUNFN1LB527220.	01	SERV	R$ 2.465,52
47.	(FROTA Nº 485) VEÍCULO DE PASSEIO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 COR BRANCA, PLACA RHT-9A59, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), RENAVAM Nº 01289490403, CHASSI Nº 8AP359A1DNU174084,	01	SERV	R$ 2.790,12
48.	(FROTA Nº 486) VEÍCULO DE PASSEIO FIAT CRONOS DRIVE 1.3, PLACA RHT9F31, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), RENAVAM Nº 01289489162, CHASSI Nº 8AP359A1DNU174398,	01	SERV	R$ 2.790,12
49.	(FROTA Nº 489) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO FLEX (ETANOL E GASOLINA), MARCA JEEP, PLACA RHS-7A73, MODELO RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, ANO/MODELO 2021/2021, COR BRANCA, CAPACIDADE 05 LUGARES, POTÊNCIA 139CV, RENAVAM Nº 01288130470; CHASSI Nº 98861118XMK438859.	01	SERV	R$ 2.848,98
50.	(FROTA N.º 588) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCA/MODELO/ VERSÃO MARCOPOLO/VOLARE V9L	01	SERV	R$ 9.555,67

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	ON, PLACA TAY-8E21, POTÊNCIA 175 CV, 33 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, RENAVAM Nº 1418264188, CHASSI Nº 93PB98931SC101738.			
51.	(FROTA N.º 593) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV MARCA/MODELO RENAULT/KARDIAN EVO AT 1.0, PLACA TAZ-3J28; POTÊNCIA 125CV, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01424188510, CHASSI Nº 93YRJF007SJ981108.	01	SERV	R$ 5.750,26
52.	(FROTA N.º 594) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV MARCA/MODELO RENAULT/KARDIAN EVO AT 1.0, - PLACA TAZ-3J27; POTÊNCIA 125CV, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01421411900, CHASSI Nº 93YRJF007SJ980864.	01	SERV	R$ 5.750,26
53.	(FROTA Nº 595) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV MARCA/MODELO RENAULT/KARDIAN EVO AT 1.0, - PLACA TAZ-3J25; POTÊNCIA 125CV, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01424182457, CHASSI Nº 93YRJF007SJ981092.	01	SERV	R$ 5.750,26
54.	(FROTA Nº 651) VEICULO ONIX MODELO CHE/ONIX PLUS 10 MT NB, PLACA-UCF-1H85, ANO DE FAB 2026 MODELO 2027, RENAVAM: 01499967265, CHASSI: 9PGEA69AOVG121503.	01	SERV	R$ 5.639,17
55.	(FROTA Nº 22)TOYOTA BANDEIRANTE PLACA ACF-8G34, ANO DE FABRICAÇÃO: 1991, ANO DO MODELO: 1991, RENAVAM: 524269971, CHASSI: 9BR0J0080M1014748.	01	SERV	R$ 2.687,57
56.	(FROTA Nº 26) VEICULO TIPO ONIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 16.180 CO, PLACA BXH-7J41; ANO/MODELO 1994/1994, DIESEL, COR BRANCA. MOTOR DIANTEIRO, POTÊNCIA DE 184 CV COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES; RENAVAM Nº 62.468780-5, CHASSI Nº 9BWYTARBXRDB77058.	01	SERV	R$ 6.975,88
57.	(FROTA Nº 30) - VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO, TRANSPORET DE ALUNOS, 03 EIXOS, MARCA SCANIA, PLACA ADI-4372, MODELO K113 TL, ANO/MODELO 1992/1993, COR BRANCA, POTENCIA 354 CV, LOTAÇÃO PARA 48 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 0606844023, CHASSI Nº 9B5KT6X2BN3461776.	01	SERV	R$ 7.522,27
58.	(FROTA Nº 34) - VEICULO TIPO ONIBUS, ESCOLAR, MARCA COMIL, MODELO CONDOTTIERE, PLACA AEG-7853, ANO/MODELO 1993/1994, COR BRANCA, POTENCIA 186 CV, LOTAÇÃO PARA 44 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 61.572557-0, CHASSI Nº 9B91RMP10PECE6103.	01	SERV	R$ 6.992,02
59.	(FROTA Nº 35) ONIBUS COMIL CONDOTTIERE PLACA AEF-2C83, ANO DE FABRICAÇÃO: 1993 ANO DO MODELO: 1994, RENAVAM: 615182224, CHASSI: 9B91RMP10PECE6099.	01	SERV	R$ 6.992,02
60.	(FROTA Nº 49) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR RURAL, MARCA VOLVO, MODELO MARCOPOLO VOLARE V8,, ANO/MODELO 2008/2009, COR AMARELA, POTENCIA 115 CV, LOTACÃO PARA 31 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 00110200420, CHASSI Nº 93P842G3P9C027551	01	SERV	R$ 6.103,34

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

61.	(FROTA Nº 51) - VEICULO TIPO ONIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW/16.180 CO, PLACA JKW-7728, ANO/MODELO 1995/1995, COR BRANCA, POTENCIA 184 CV, DIESEL, LOTAÇÃO 45 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 63.612371-5, CHASSI Nº 9BWYTAR8OSDB86910.	01	SERV	R$ 7.217,91
62.	(FROTA Nº 56) VEICULO TIPO ÔNIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD INDUSCAR FOZ U SUPERMODELO, PLACA ARA-3E84, ANO/MODELO 2009/2009, COR AMARELA, POTENCIA 185 CV, LOCAÇÃO PARA 44 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 126237948, CHASSI Nº 9BWR882W19RR923957.	01	SERV	R$ 8.002,44
63.	(FROTA Nº 59) VEICULO TIPO ONIBUS, ESCOLAR, MARCA AGRALE, MODELO MASCARELLO GRANMINI, PLACA ARX-4230, ANO 2009/2010, COR AMARELA, POTENCIA 115 CV, LOTAÇÃO PARA 31 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 173554407, CHASSI Nº 9BYC3061SACO00238,	01	SERV	R$ 6.384,22
64.	(FROTA Nº 62) VEICULO TIPO ONIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO MASCARELLO GRANMINI, PLACA ARY-6599, ANO/MODELO 20092009, COR AMARELA, POTENCIA 115 CV, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 177531991, CHASSI Nº 9BWP452R79R945523.	01	SERV	R$ 6.655,24
65.	(FROTA Nº 219) CAMINHÃO FURGÃO AGRALE 8500 TCA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2003,ANO DO MODELO: 2003, PLACA: JZT-2B86, RENAVAM: 830088261, CHASSI: 9BYC27P2D3C000424	01	SERV	R$ 5.064,26
66.	(FROTA Nº 225) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, PLACA AVO-4176, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L ORE 01 4X4, ANO 2011/2012, COR AMARELA, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS + 1 AUXILIAR, POTÊNCIA 115 CV, CÓD RENAVAM Nº 473130718, CHASSI Nº 93PB5161MCC040513.	01	SERV	R$ 7.414,75
67.	(FROTA Nº 230) ONIBUS RURAL ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, PLACA AVS-9E45, MODELO 15.190 EOD SUPER ORE,(PCE: PACOTE CAMINHO DE ESCOLA). / CÓDIGO 2WKKEBE3, COR AMARELA, ANO 2012/2012, POTENCIA 186 CV, CÓDIGO 24484, DIESEL, RENAVAM Nº 477647391, CHASSI Nº 9532E82W8CR249300.	01	SERV	R$ 8.840,55
68.	(FROTA Nº 231) VEICULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, PLACA AVU-6J53, MODELO VW15.190 EOD E.S.ORE, (ORE) 03, ANO DE FAB/MODELO 2012/2012, COR AMARELA, POTENCIA 186 CV, CAPACIDADE PARA 60 LUGARES, RENAVAM Nº 480709947, CHASSI 9532E82W7CR255086	01	SERV	R$ 8.840,55
69.	(FROTA Nº 232) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 02, MARCA VOLKSWAGEM, PLACA AVW-4722, MODELO 15.190 EOD E. HD ORE, ANO/MODELO 20122012, COR AMARELA, DIESEL, POTENCIA 186 CV, LOTAÇÃO PARA 48 PASSAGEIROS, COD RENAVAM Nº 48.327088-1, CHASSI Nº 9532E82W9CR254960,	01	SERV	R$ 8.865,58
70.	(FROTA Nº 237) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR,	01	SERV	R$ 8.865,58

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	MARCA VOLKSWAGEM, PLACA AWD-2023, MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE/ DISTANCIA ENTRE EIXOS: 5,1800/ TIPO DE VEICULO: ONIBUS/ ESPECIE: PASSAGEIRO/ LOTAÇÃO PARA 48 PASSAGEIROS, COR: AMARELA, RENAVAM Nº 493396306, CHASSI: Nº 9532E82W9CR255106,			
71.	(FROTA Nº 271) VEÍCULO TIPO ONIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA AXE-9144, MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, CAPACIDADE PARA 43 PASSAGEIROS, POTENCIA 186 CV, ANO/MODELO 2013/2013, COR AMARELA. RENAVAM Nº 00554107996, CHASSI Nº 9532E82W5DR332149.	01	SERV	R$ 9.001,48
72.	(FROTA Nº 322) VEÍCULO DE PASSEIO GOL 1.6 PLACA ATY-6J36, ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO DO MODELO: 2012, RENAVAM: 326148442, CHASSI: 9BWABO5U5CP001057.	01	SERV	R$ 2.272,59
73.	(FROTA Nº 347) VEICULO DE PASSEIO FIAT SIENA ATRACTIV 1.4 PLACA BAI-7314, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, ANO DO MODELO: 2016, RENAVAM: 1079959340, CHASSI: 9BD19713MG3288460.	01	SERV	R$ 2.577,76
74.	(FROTA Nº 370) VEICULO TIPO ÔNIBUS, ESCOLAR, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO BUSS CAR EL BUSS, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA AJG-5889, CAPACIDADE DE 49 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2000/2000, COM 211CV DE POTÊNCIA, CÓDIGO RENAVAM 00735167516, CHASSI: Nº 9BM384073YB220578.	01	SERV	R$ 7.799,19
75.	(FROTA Nº 373) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MARCA VW, ESCOLAR, MODELO COMIL CAMPIONE, PLACA AJH-1648, COR PREDOMINANTE BRANCA, CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2000/2000, COM 206CV DE POTÊNCIA, CÓDIGO RENAVAM 00733486240, CHASSI Nº 9BWY2TJB4YRY02319.	01	SERV	R$ 7.699,84
76.	(FROTA Nº 393) VEICULO DE PASSEIO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, PLACA BCM-0D79, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MOTOR 1.0 COM 75 CV DE POTENCIA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, RENAVAM 01166611210, CHASSI Nº 9BD341A5XKY567914.	01	SERV	R$ 2.472,11
77.	(FROTA Nº 396) ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ACCESS, ESCOLAR, COR AMARELA, PLACA BCW-5B05, VEICULO TIPO ONIBUS MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE ACCESS, COR AMARELA, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS E 2 (DUAS) POLTRONAS AUXILIARES, RENAVAM 01174394622, CHASSI Nº 93PB90S19KC098176	01	SERV	R$ 12.725,60
78.	(FROTA Nº 401) VEICULO TIPO ÔNIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA BCQ-3861, MODELO VOLKSBUS VW/15.190, COR AMARELA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBÚSTIVEL DIESEL, MOTOR COM 186 CV DE POTENCIA, RENAVAM 01172232439, CHASSI Nº	01	SERV	R$ 12.042,10

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	9532E82W1KR908638.			
79.	(FROTA Nº 405) VEICULO TIPO VAN, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ESCOLAR, PLACA AKH-406, ANO/MODELO 2002/2022, COR BRANCA, RENAVAM Nº 78.410753-0. CHASSI Nº 9BWGB07X12P012556.	01	SERV	R$ 2.272,64
80.	(FROTA Nº 421) ONIBUS ESCOLAR M-BENZ CAIO LO 916 COR AMARELA, PLACA BDK-2B26, ESCOLAR, COR AMARELA, ANO/MODELO 2019/2020, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS. RENAVAM Nº 01204553111, CHASSI Nº 9BM979277LB142983.	01	SERV	R$ 11.333,89
81.	(FROTA Nº 444) VEICULO ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS MARCA MASCARELLO, PLACA ARK-2680, MODELO AGRALE/MASCA GRANMINI, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, COMBÚSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 PASSAGEIROS, MOTOR COM 115 CV DE POTÊNCIA, RENAVAM Nº 00147340110, CHASSI Nº 9BYC3061S9C000162.	01	SERV	R$ 7.622,09
82.	(FROTA Nº 450) ÔNIBUS ESCOLAR MARCA IVECO, ESCOLAR, MODELO BUS 10-190E, PLACA BEV-3C46, ANO/MODELO 2020/2021, COR AMARELA, RENAVAM 01248211933, CHASSI Nº 93ZK01BDZM8939388,	01	SERV	R$ 11.239,99
83.	(FROTA Nº 461) ÔNIBUS ESCOLAR MARCA IVECO, ESCOLAR, MODELO BUS 10-190E, PLACA RHD-5I66, COR AMARELA, ANO/MODELO 2020/2021, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTOR F4H DE 4 CILINDROS E POTÊNCIA DE 190 CV, PBT 10.500 KG E CMT 13.000 KG, Nº DE MOTOR F4HE348. RENAVAM Nº 01259848040, CHASSI Nº 93ZK01BDZM8940480.	01	SERV	R$ 11.239,99
84.	(FROTA Nº 462) VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ÔNIBUS MARCA AGRALE, PLACA AQG-8B42, MODELO MASCA GRANMIDI, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2008, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, RENAVAM 0097.344326-0, CHASSI 9BYC51A1A8C000265.	01	SERV	R$ 7.379,48
85.	(FROTA Nº 464) VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ÔNIBUS MARCA AGRALE, PLACA AQG-8B43, MODELO MASCA GRANMIDI, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2008, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 0097.343927-0, CHASSI Nº 9BYC51A1A8C000266.	01	SERV	R$ 7.379,48
86.	FROTA Nº 487 ONIBUS VOLKSWAGEN/MARCOPOLO, ESCOLAR, TIPO URBANO, PLACA ARK-8H09, ANO 2008/2009, 30 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAM 00148784968, CHASSI Nº 9BWRL82WX9R919811.	01	SERV	R$ 9.032,86
87.	FROTA Nº 488 ONIBUS VW/MARCOPOLO TOURINO, ESCOLAR, TIPO URBANO, PLACA ARK8H10, ANO/MODELO 2008/2009, 30 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL DIESEL, RENAVAM 00148781268, CHASSI Nº 9BWRL82W09R919655.	01	SERV	R$ 8.840,15
88.	(FROTA Nº 496) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL L5 190, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA RHX-7G79, BIODIESEL,	01	SERV	R$ 13.061,23

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	ANO/MODELO 2022/2022, COR AMARELA FNDE, RENAVAM Nº 01296629691, CHASSI Nº 9532E82W2NR043781.			
89.	(FROTA Nº 525) ONIBUS ESCOLAR MARCA (VOLKSWAGEN) VM / NEOBUS MODELO 8.160, PLACA SEA-1A72, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 160CV, LOTAÇÃO 31P, RENAVAM Nº 01328552010, CHASSI 9532M52P4PR031743.	01	SERV	R$ 13.807,88
90.	(FROTA Nº 526) ONIBUS ESCOLAR MARCA (VOLKSWAGEN), MODELO COMIL SVELTO U, COR BEGE, PLACA ASU-8J11. ANO/MODELO 2010/2010, POTENCIA 225CV, COMBUSTIVEL DIESEL, RENAVAM Nº 00224855344, CHASSI 9532L82W7AR043890, LOTAÇÃO 43P.	01	SERV	R$ 8.885,69
91.	(FROTA Nº 527) ONIBUS ESCOLAR MARCA (VOLKSWAGEN), MODELO COMIL SVELTO U, PLACA NSK-2B79, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010, POTENCIA 225CV, LOTAÇÃO 43P, COMBUSTIVEL DIESEL, RENAVAM Nº 00174963084, CHASSI Nº 9532L82W7AR001333.	01	SERV	R$ 8.648,12
92.	(FROTA Nº 528) ONIBUS ESCOLAR MARCA M. BENZ, MODELO MPOLO TORINO U, PLACA ARL-7B85 COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, POTENCIA 218CV, LOTAÇÃO 28P, COMBUSTIVEL DIESEL, RENAVAM Nº 00151803005, CHASSI Nº 9BM3840789B650035.	01	SERV	R$ 8.777,24
93.	(FROTA Nº 529) ONIBUS ESCOLAR MARCA M. BENZ, MODELO MPOLO TORINO U, PLACA ATY-3B71, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2011, POTENCIA 218CV, LOTAÇÃO 46P, COMBUSTIVEL DIESEL, RENAVAM Nº 00325469695, CHASSI Nº 9BM384078BB775774,	01	SERV	R$ 9.914,61
94.	(FROTA 543) VEÍCULO ÔNIBUS MARCA WOLKSVAGEM, ESCOLAR, MODELO NEOBUS 8.160 ESCOLAR (PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL), PLACA SEF-3A55, COMBUSÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2022, COR AMARELA, RENAVAM Nº 1340171721, CHASSI Nº 9532M52P2PR040795.	01	SERV	R$ 12.916,39
95.	(FROTA Nº 547) ÔNIBUS VW COMIL VERSATILE I, ANO DE FABRICAÇÃO: 2008, ANO DO MODELO: 2008, PLACA: AQB-3E64, RENAVAM: 965244237, CHASSI: 9BWRL82W38R832878.	01	SERV	R$ 7.867,72
96.	(FROTA 579) - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR IVECO/BUS 10-190E 190 CV TRANSMISSÃO MECÂNICAPLACA TAP-1C13, CAPACIDADE: 45 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2025 COR AMARELA, POTÊNCIA: 115 CV, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA, RENAVAM Nº 01412172567, CHASSI Nº 93ZK61BDZS8706206.	01	SERV	R$ 12.808,55
97.	(FROTA 580), VEÍCULO MARCA RENAULT MODELO DUSTER ZEN 1.6, FLEX, PLACA RHP-1G41, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCA, RENAVAM N.º 01281964180, CHASSI N.º 93YHJD203NJ008714.	01	SERV	R$ 2.774,03
98.	(FROTA 582) VEÍCULO DE PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE CL MBV 1.6, FLEX, PLACA BBJ-5182, ANO/MODELO 2017/2017, COR PRETA,	01	SERV	R$ 2.501,32

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	RENAVAM N.º 01120146450, CHASSI N.º 9BWDB45U5HT075405.			
99.	(FROTA N.º 599) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PLACA TAX-5D84, MARCA VOLKSWAGEN MODELO NEOBUS 8.180E, PLACA TAX-5D84, POTÊNCIA 175CV, COR AMARELA, ANO/MODELO 2024/2025, RENAVAM Nº 01420201406, CHASSI Nº 953AD5TF6SR009219.	01	SERV	R$ 11.734,57
100.	(FROTA N.º 600) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEN MODELO NEOBUS 8.180E, PLACA TAZ-9A32, POTÊNCIA 175CV, COR AMARELA, ANO/MODELO 2024/2025, RENAVAM Nº 01424337140, CHASSI Nº 953AD5TF6SR07941.	01	SERV	R$ 12.575,02
101.	(FROTA Nº 601) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MARCA/MODELO IVECO/BUS 15.210E-C, PLACA TBB-8J01, ANO/MODELO 2024/2025, POTÊNCIA 206 CV, COR AMARELA, 60 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 01427244321, CHASSI Nº 93ZK61LFZS8709215.	01	SERV	R$ 13.385,50
102.	(FROTA Nº 602) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ESCOLAR, MARCA/MODELO IVECO/BUS 15.210E-C, PLACA TBB-1I29, ANO/MODELO 2024/2025, POTÊNCIA 206 CV, COR AMARELA, 60 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 01425262420, CHASSI Nº 93ZK61LFZS8709404.	01	SERV	R$ 14.231,74
103.	(FROTA Nº 612) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 4X2 MARCA/MODELO IVECO/TECTOR 15-210, PLACA TFN-9F46 , ANO/MODELO 2024/2025, POTÊNCIA 210 CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01422938295, CHASSI Nº 93ZA61LFZS8707639.	01	SERV	R$ 13.127,34
104.	(FROTA Nº 613) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MARCA/MODELO SCANIA/IRIZAR CENTURY R, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA KVP-5G57 POTÊNCIA 310 CV, COR BRANCA, RENAVAM: 00416850367, CHASSI: 9BSK4X200C3697373.	01	SERV	R$ 12.747,80
105.	(FROTA Nº 652) MICRO ONIBUS, MODELO VM/NEONUS8.180E, ,ANO FABRICAÇÃO 2026 MODELO 2027, PLACA-UCG-3J30, RENAVAM 01499875018, CHASSI 953AD5TF9VR013740.	01	SERV	R$ 12.740,49
106.	(FROTA Nº 423) VEICULO UTILITÁRIO TIPO MICRO ONIBUS, MARCA IVECO, PLACA BCZ 4J69, MODELO DAILY VETRATO 55C16 TCA MIC, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, RENAVAM Nº 0120.579940-8, CHASSI Nº 93ZK42C01K8482533.	01	SERV	R$ 6.712,29
107.	FROTA Nº 475 VEÍCULO SEDAN RENAULT LOGAN 1.0 COR VERMELHA, PLACA RHM-6G19, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, RENAVAM Nº 1279045741, CHASSI Nº 93Y4SRZ85NJ875414.	01	SERV	R$ 2.498,32
108.	(FROTA 548) VEÍCULO ÔNIBUS/PASSAGEIRO: MARCA/MODELO VW/COMIL VERSATILE I, PLACA ASV-8F44, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2010/2010, COR PRATA, RENAVAM Nº 00226456978, CHASSI Nº 9532L82WXAR041924.	01	SERV	R$ 8.861,17
109.	(FROTA Nº 656) ONIX PLUS 10MT NB, ANO-FABRICACAO 2026, ANO-MODELO 2027, UCN-5B99,	01	SERV	R$ 5.639,17

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	RENAVAN: 01509092215, CHASSI: 9BGEA69A0VG161514.			
110.	(FROTA Nº 344) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MARCA FIAT, PLACA BAE-7487, MODELO PALIO FIRE, ANO/MODELO 2023/2024, RENAVAM Nº 01072620666, CHASSI Nº 9BD17102ZG7569075,	01	SERV	R$ 2.133,72
111.	(FROTA 553) VEÍCULO SEDAN, MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX SEDAN PLUS 10TAT LT1, PLACA SEY-1C72, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2023/2024, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), POTENCIA 116C, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01367620055, CHASSI Nº 9BGEB69H0RG1122295.	01	SERV	R$ 2.989,93
112.	(FROTA Nº 639) CHEVROLET/TRACKER T A, CHASSI: 9BGEX76D0TB161571, PLACA: UBD-5F48, ANO 2025, POTÊNCIA 115 CV/100, RENAVAM: 0146976129, MODELO 2026.	01	SERV	R$ 3.010,19
113.	(FROTA N° 645) VEICULO POLO SENSE, PLACA:UBE-1J62, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, MODELO 2026, CHASSI: 9BWAH5BZ2TT645246, RENAVAM: 01470276655.	01	SERV	R$ 2.805,69
114.	(FROTA Nº 313) CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA) FORD CARGO C-2020, PLACA AZM-7D55, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA PARA CARREGAR MÁQUINAS) TRAÇADO 8X4, ANO/MODELO 2015/2015, MARCA FORD, MODELO FORD/CARGO C-2629 (VERSÃO YFIT), RENAVAM Nº 01044812069, CHASSI Nº 9BFZEANE2FBS82423.	01	SERV	R$ 8.721,67
115.	(FROTA Nº 390) CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, MARCA IVECO, PLACA BCH-3447, MODELO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, COMBÚSTIVEL DIESEL, POTENCIA DE 300CV, CAPACIDADE DE 15,63 TONELADAS, TIPO DE TRAÇÃO 6X4, RENAVAM Nº 1158782516, CHASSI Nº 93ZE12NMZK8933918.	01	SERV	R$ 8.717,27
116.	(FROTA Nº 397) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) MARCA FORD, PLACA BCL-4137, MODELO CARGO 2629, COR BRANCA ARTICO, ANO/MODELO 2018/2019, MOTOR 6 CILINDROS COM 290 CV, TRAÇÃO TIPO 6X4, Nº DE MOTOR 36611890, RENAVAM Nº 01165585160, CHASSI Nº 9BFZFANE8KBS74319.	01	SERV	R$ 9.356,48
117.	(FROTA Nº 398) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) MARCA FORD, PLACA BCL4138, MODELO CARGO 2629, COR BRANCA ARTICO, ANO/MODELO 2018/2019, MOTOR 6 CILINDROS COM 290 CV, TRAÇÃO TIPO 6X4, Nº DE MOTOR 36608539, RENAVAM Nº 01165583230, CHASSI Nº 9BFZEANE6KBS74318.	01	SERV	R$ 9.356,48
118.	(FROTA Nº 399) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) MARCA FORD, PLACA BCL4139, MODELO CARGO 2629, COR BRANCA ARTICO, ANO/MODELO 2018/2019, MOTOR 6 CILINDROS COM 290 CV, TRAÇÃO TIPO 6X4, Nº DE MOTOR 36614891, RENAVAM Nº 01165578040, CHASSI Nº 9BFZEANE5KBS74326.	01	SERV	R$ 9.356,48
119.	(FROTA 536) CAMINHÃO PARA COMBOIO DE ÓLEO PARA 5000 LITROS, MARCA VOLVO / VM 270 4X2R, PLACA	01	SERV	R$ 9.213,79

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	SEG-7G57, ANO /MODELO 2023/2023, COR BRANCA, MODELO 319139, COMBUSTIVEL DIESEL, RENAVAM Nº 1343159552, CHASSI Nº 93KK0RIA2NEI86907.			
120.	(FROTA 540) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, MARCA VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4, CHASSIS COM CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL DE 12 M³, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, PLACA SEH-6F66, ANO MODELO 2022/2023, COR BRANCA GEADA, COM MOTOR DIESEL, RENAVAM Nº 1344439885, CHASSI Nº 953658264PR047724.	01	SERV	R$ 10.452,24
121.	(FROTA 541) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 26OE30 ATTACK, PLACA SEH-8G76, CONFIGURAÇÃO 6 X4 (TRAÇADO), COM CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL DE 12 M³, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01344348200, CHASSI Nº 93ZE12NMZP8957132.	01	SERV	R$ 10.840,38
122.	(FROTA 555) CAMINHÃO 3/4 MERCEDES, CARROCERIA ABERTA, PLACA SFJ-3C03, COR BRANCA ARTICO, ANO/MODELO 2023/2024, 170 CV DE POTÊNCIA, RENAVAM Nº 1387093824, CHASSI Nº 8AC907143RE235839.	01	SERV	R$ 6.943,36
123.	(FROTA: 556) CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO VW/26.280 CRM 6X4 (TRAÇADO), PLACA SJE-4I82, COR BRANCA, PLACA: SJE-4I82, ANO/MODELO: 2022/2023, RENAVAM Nº 01367745745, CHASSI Nº 95365826XPR045105.	01	SERV	R$ 10.452,24
124.	(FROTA: 557) CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO VW/26.280 CRM 6X4 (TRAÇADO), PLACA: SJE-4I88, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2022/2023, RENAVAM Nº 01367623909, CHASSI Nº 953658263PR045088.	01	SERV	R$ 10.452,24
125.	(FROTA Nº 614) FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, 107CV, PLACA TBS-8D58, RENAVAM: 01450131538, CHASSI 9BD281AJPS9929242.	01	SERV	R$ 3.700,77
126.	(FROTA Nº 631) RENAULT OROCH PRO 1.6 FLEX 16V MEC, 112CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA: UAV-7F21, RENAVAM: 01455586363, CHASSI 93Y9SR8G6SJ399114.	01	SERV	R$ 3.243,38
127.	(FROTA Nº 632) RENAULT OROCH PRO 1.6 FLEX 16V MEC, 112CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA: UAV-7D45, RENAVAM: 01455498987, CHASSI 93Y9SR8G6SJ399113.	01	SERV	R$ 3.243,38
128.	(FROTA Nº 376) VEICULO DE PASSEIO SAVEIRO TL MBVS DO TIPO PICK-UP UTILITÁRIO MARCA VOLKSWAGEN, ANO DE FAB. 2017, ANO DE MODELO 2018, COR BRANCA COM MOTOR 1.4 - 8 VALVULAS FLEX (ALCOOL- GASOLINA), DIRE-ÇÃO HIDRÁULICA, 2 LUGARES, AIRBAG DUPLO, ABS, 5 MAR-CHAS E RÉ, Nº DE MOTOR CCRX55813, Nº DE CHASSI 9BWKB45U2JP068921, RENAVAM 01132802765, PLACA:	01	SERV	R$ 3.406,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	BBQ-6547.			
129.	(FROTA Nº 503) CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ ATEGO 1419, PLACA RHW-7F69, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2021, RENAVAM Nº 1294721531, CHASSI Nº 9BM958134MB250856.	01	SERV	R$ 9.410,22
130.	(FROTA Nº 650) CAMINHÃO LIMPA FOSSA , MARCA MERCEDES BENZ MODELO ATEGO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO: 2026, PLACA:UBL-1D27, RENAVAM: 01475702946, CHASSI: 9BM951500TB453328.	01	SERV	R$ 10.324,47
131.	(FROTA Nº 603) - VEÍCULO TIPO LEVE MARCA/MODELO VOLKSWAGEN VIRTUS MB, PLACA TBD-4D90, COR BRANCA, POTÊNCIA 116 CV, ANO/MODELO 2025/2025, RENAVAM Nº 01429511041, CHASSI Nº 9BWDH6BZXSP031426.	01	SERV	R$ 3.012,93
132.	(FROTA Nº 633) CHEVROLET ONIX 10MT HB, 82CV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, ANO DO MODELO:2026, PLACA UBA-0J74, RENAVAM: 01466577425, CHASSI 9BGEA48AOTG137440	01	SERV	R$ 2.811,22
133.	(FROTA Nº 640) CITROEN BASALT FL PKT200, 130CV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, ANO DO MODELO: 2026 PLACA UBF-3C11, RENAVAM: 01471696526, CHASSI: 935CPFCA1TB534873.	01	SERV	R$ 5.798,56
134.	(FROTA Nº 141) CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26.220 EURO3 WORKER, PLACA AQC-8H39, ANO DE FABRICAÇÃO: 2008, ANO DO MODELO: 2008, RENAVAM: 779502582, CHASSI: 9BGSD19N02B144002.	01	SERV	R$ 6.562,53
135.	(FROTA Nº 142) CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26.220 EURO3 WORKER PLACA APT-2078, 2008, ANO DO MODELO: 2008, RENAVAM: 952845555, CHASSI: 9BW4782U28R821559	01	SERV	R$ 6.603,53
136.	(FROTA Nº 145) CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM VW 24.220, PLACA AID-5C97, ANO DE FABRICAÇÃO: 1998, ANO DO MODELO: 1999, RENAVAM: 708596380, CHASSI: 9BWYTAKTXWRB10137.	01	SERV	R$ 5.309,69
137.	(FROTA Nº 238) CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE FORD CARGO 2623, 6X4PLACA AWG-4563 , ANO DE FABRICAÇÃO: 2010, ANO DO MODELO:2010, RENAVAM: 497736365, CHASSI: 9BFZEAMDXDBS14330.	01	SERV	R$ 7.996,14
138.	(FROTA Nº 293) CAMINHÃO CAÇAMBA. BASCULANTE (4X2), FORD CARGO C-1729, PLACA AYJ-4E27, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013,ANO DO MODELO: 2014, RENAVAM 1008556472, CHASSI: 9BFYEA8E18B359558.	01	SERV	R$ 8.259,27
139.	(FROTA Nº 300) CAMINHAO C. BASCULANTE 4X2 FORD CARGO C-1723 - PLACA AYM 8263, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, ANO DO MODELO: 2014, RENAVAM: 1012265754, CHASSI: 9BFYEAHD5EBS69811.	01	SERV	R$ 7.487,99
140.	(FROTA Nº 436) GM CHEVOLET MONTANA LS2, PLACA: BDZ-4C35, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO DO MODELO: 2020, RENAVAM: 1227611851, CHASSI: 9BGCA8030LB1644467.	01	SERV	R$ 3.362,04

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

141.	(FROTA Nº 470) FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA AZR-5627, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015,ANO DO MODELO: 2016, RENAVAM: 1052316120, CHASSI: 9BD19716TG3263843.	01	SERV	R$ 2.535,48
142.	(FROTA Nº 501) CAMINHONETE MINITRUCK MARCA FOTON, MODELO AUMARK 3.5-14DT, PLACA SDS-5I11, COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTIVEL DIESEL S-10, ANO/MODELO 2022/2022, COM CARROCERIA ABERTA, POTENCIA 131 CV, RENAVAM Nº 01315231074, CHASSI Nº 99NL2JBB7NR000446.	01	SERV	R$ 6.592,56
143.	(FROTA Nº 551) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, MARCA RENAULT, MODELO DUSTEROROCH INTENSE 1.6 SCE, PLACA SES-7J98, ANO/MODELO 2023/2024, COR BRANCA, Nº DO MOTOR H4MK743Q044928, POTÊNCIA 120CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, RENAVAM Nº 1364949560, CHASSI Nº 9Y9SR8V6RJ688053.	01	SERV	R$ 3.221,09
144.	(FROTA Nº 615) VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V, POTÊNCIA107CV/1332 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO DO MODELO 2025, PLACA: TBS-5I12, RENAVAM: 01449734909, CHASSI: 9BD281AJPS9929243.	01	SERV	R$ 3.700,77
145.	(FROTA Nº 277) VEICULO TIPO PASSEIO, AUTOMOTOR, MARCA FIAT, PLACA AXV9741, MODELO NOVO VIVACE 1.0 FLEX 4P, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, V, CHASSI Nº 9BD195152E0536692.	01	SERV	R$ 2.356,76
146.	(FROTA Nº 298) VEÍCULO TIPO MICRONIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, PLACA AYP-3F46, ANO/MODELO 2014/2015, MOTOR Nº 89158887, MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE W7 ON EXECUTIVO, COR BRANCA, RENAVAM Nº 01115094855, CHASSI Nº 93P872M1OFCO53387.	01	SERV	R$ 5.794,15
147.	(FROTA Nº 342) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, MARCA FIAT, PLACA BAE-7485, MODELO DUCATO MC TCA MIC, ANO/MODELO 2015/2016, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 01072563484, CHASSI Nº 93W245H3RG2156303.	01	SERV	R$ 3.653,04
148.	(FROTA Nº 343) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINI VAN, MARCA FIAT, PLACA BAF-3537, MODELO DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO 2015/2016, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTOR 1.4, RENAVAM Nº 01073948215, CHASSI Nº 9BD11970UG1133812.	01	SERV	R$ 2.899,51
149.	(FROTA Nº 354) VEÍCULO TIPO VAM AMBULANCIA, MARCA RENAULT, PLACA BAK-8G35, MODELO MASTER FURGÃO (MSU) ALLT, MOTORIZAÇÃO 2.3, ANO/MODELO 2016/2017, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 6 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 01083429032, CHASSI Nº93YMAFELAHJ264392	01	SERV	R$ 3.556,85
150.	(FROTA Nº 359) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEM, PLACA BAV-8664, ANO/MODELO 2016/2017, MODELO VOYAGE TL 16V, FABRICAÇÃO NACIONAL, RENAVAM Nº 1098977189, CHASSI Nº	01	SERV	R$ 2.446,08

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	9BWDB45U0HT037290.			
151.	(FROTA Nº 375) VEICULO DE PASSEIO GOL TL MCV, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA BBO-8672, COR BRANCA, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 COM 82 CV DE POTÊNCIA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, RENAVAM Nº 1129504325, CHASSI Nº 9BWAG45U6JTO37238	01	SERV	R$ 2.513,91
152.	(FROTA Nº 383) VEICULO OFICIAL MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL TL MCV, PLACA BBX-9I14, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 82CV DE POTÊNCIA, ANO/MODELO 2018/2018, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RENAVAM 01144120907, CHASSI 9BWAG45U9JT107055.	01	SERV	R$ 2.513,91
153.	(FROTA Nº 384) VEICULO TIPO CAMIONETE ESPECIAL AMBULÂNCIA, PLACA BBU-7J03, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER EURO, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, COMBUSTIVEL DIESEL, 130CV DE POTÊNCIA, RENAVAM Nº 01139141381, CHASSI Nº 93YMAFEXAJJ91505	01	SERV	R$ 4.127,21
154.	(FROTA Nº 391) VEICULO DE PASSEIO MARCA RENAULT, MODELO LOGAN, PLACA BCJ-7653, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO 2018/2019, CAMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS, RENAVAM 01162834363, CHASSI Nº 93YSRF84KJ472004	01	SERV	R$ 2.251,02
155.	(FROTA Nº 402) VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP MARCA VOLKSWAGEN, PLACA BCM-0395, MODELO NOVA SAVEIRO ROBUST MBVS, CABINE SIMPLES, COR BRANCA CRISTAL, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MOTOR 1.6 COM POTENCIA DE 104 C, RENAVAM Nº 01166669065, CHASSI Nº 9BWKB45UXKP021427.	01	SERV	R$ 3.242,25
156.	(FROTA Nº 404) VEICULO UTILITARIO MICRO ONIBUS MARCA MARCOPOLO, PLACA BCP-3208, MODELO VOLARE V8L EURO V, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA DO MOTOR 152CV, RENAVAM Nº 01171461310, CHASSI Nº 93PB43M32KC098344.	01	SERV	R$ 6.785,45
157.	(FROTA Nº 408) VEICULO DE PASSEIO MARCA FIAT, MODELO UNO ATTRACTIVE, PLACA BCQ-9219, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, CAPACIDADE DE 5(CINCO) PASSAGEIROS, 4(QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RENAVAM Nº 01174406620, CHASSI Nº 9BD195A4ZK0843002	01	SERV	R$ 2.405,09
158.	(FROTA Nº 409) AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6 BRANCA PLACA BCS-6C75, SENDO VEICULO UTILITARIO TIPO AMBULANCIA, MARCA PEUGEOT, MODELO PARTNER, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MOTOR 1.6. RENAVAM Nº 01176612147, CHASSI Nº 8AEGCNFN8KG511305.	01	SERV	R$ 2.697,01
159.	(FROTA Nº 410) AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6 BRANCA PLACA BCS-6C80, SENDO VEICULO UTILITARIO	01	SERV	R$ 2.697,01

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fteb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	AMBULANCIA, MARCA PEUGEOT, MODELO PARTNER, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RENAVAM Nº 1176612066, CHASSI Nº 8AEGCNFN8KG511306.			
160.	(FROTA Nº 412) VEICULO DE PASSEIO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX PLACA BCX-7H03, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, RENAVAM N º 01182249296, CHASSI Nº 9BGJC7520KB180213	01	SERV	R$ 2.985,03
161.	(FROTA Nº 424) VEICULO DE PASSEIO SPIN LTZ 1.8L BRANCA PLACA BDL-2F85, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019, 5 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE 7 (SETE) PASSAGEIROS, RENAVAM Nº 01206702246, CHASSI Nº 9BGJC7520KB209647.	01	SERV	R$ 2.985,03
162.	(FROTA Nº 448) VEICULO DE PASSEIO FORD KA SE 1.0, PLACA BEQ-OC56, MARCA FORD, MODELO KA SE KCB1, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), RENAVAM Nº 1244371863, CHASSI Nº 9BFZH55L7M8047684	01	SERV	R$ 2.446,05
163.	(FROTA Nº 465) VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ÔNIBUS MARCA AGRALE, PLACA APH-1D86, MODELO MASCA GRANMIDI, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2008, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, RENAVAM 00937859931, CHASSI 9BYC51A1A8C000028.	01	SERV	R$ 7.650,89
164.	(FROTA Nº 469) VEICULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA, MARCA RENAULT, PLACA AXF-4849, MODELO CAMIONETE MASTERAMB RONTAN, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, MOTOR DE 130 CV, RENAVAM 0059134669-9, CHASSI Nº 93YMAF4MCEJ589835	01	SERV	R$ 2.200,32
165.	(FROTA Nº 471) VEICULO AMBULANCIA MARCA MERCEDES BENZ, PLACA RHI-7E85, MODELO SPRINTER 416 CDI, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTIVEL DIESEL S-10, POTENCIA 163 CV, RENAVAM Nº01272468698, CHASSI Nº 8AC907643NE198468.	01	SERV	R$ 7.617,46
166.	(FROTA Nº 477) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MARCA VOLKSWAGEN, PLACA BEX-0J51, MODELO GOL 1.0L MC4, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022, ANO/MODELO 2021/2022, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA 84CV, 04PORTAS, RENAVAM Nº 01254938793, CHASSI Nº9BWAG45U6NT004777.	01	SERV	R$ 2.650,56
167.	(FROTA Nº 478) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA- BEX-4F84, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA 84CV, 04 PORTAS MODELO GOL 1.0 MC4, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022. RENAVAM Nº 01255460765, CHASSI Nº 9BWAG45U4NT004826.	01	SERV	R$ 2.650,56
168.	(FROTA Nº 479) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA- BEX-0J91, MOTOR 1.0, POTÊNCIA 84CV, 04 PORTAS., ANO/MODELO 2021/2022, MODELO GOL 1.0 MC4, FABRICAÇÃO NACIONAL,	01	SERV	R$ 2.650,56

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fteb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	RENAVAM Nº 01254933872, CHASSI 9BWAG45U7NT004139.			
169.	(FROTA Nº 480) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA- BEX-0C93, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA 84CV, 04 PORTAS, MODELO GOL 1.0 MC4, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022, RENAVAM Nº 01254944041, CHASSI 9BWAG45U1NT004752,	01	SERV	R$ 2.650,56
170.	(FROTA Nº 481) VEÍCULO DE PASSEIO HYUNDAI NEW HB20 1.0 VISION, PLACA RHP-2C87, COR PRATA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), RENAVAM 0128233309, CHASSI Nº 9BHCU51AANP230067.	01	SERV	R$ 2.709,70
171.	(FROTA Nº 482) VEÍCULO DE PASSEIO HYUNDAI NEW HB20 1.0 VISION, PLACA RHP-2C89, COR PRATA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), RENAVAM Nº 01282335704 CHASSI Nº 9BHCU51AANP258382.	01	SERV	R$ 2.709,70
172.	(FROTA Nº 483) VEÍCULO DE PASSEIO HYUNDAI NEW HB20 1.0 VISION, PLACA RHP-4I72, COR PRATA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), RENAVAM Nº 01282336565, CHASSI 9BHCU51AANP259416,	01	SERV	R$ 2.709,70
173.	(FROTA Nº 507) VEICULO PICK-UP CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SDV-6G78, COR PRETA, CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, ANO/MODELO 2022/2023, MINIMO 140 CV, RENAVAM Nº 01321767509, CHASSI 93XDJKL1TPCN58382.	01	SERV	R$ 4.482,54
174.	(FROTA Nº 508) - VEÍCULO TIPO VAN AMBULÂNCIA SAMU, MARCA FIAT, PLACA BEA-8D89, MODELO DUCATO MC VER AMB, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. ANO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA, POTENCIA 130 CV, RENAVAM Nº 01228363690, CHASSI Nº 3C6DFVDK4LE126695.	01	SERV	R$ 4.155,30
175.	(FROTA Nº 510) VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO 16 LUGARES (15 BANCOS P/PASSAGEIROS), PLACA SEB-3A24, MARCA MERCEDES-BENZ MODELO SPRINTER VAN 416 ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA COM DETALHES AZUL E VERDE, RENAVAM Nº 1327901576, CHASSI Nº 8AC907843NE217545.	01	SERV	R$ 8.623,80
176.	(FROTA 518) VEICULO TIPO AMBULANCIA MARCA MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER FURGÃO 416, DE SUPORTE BASICO, PLACA SED-6A84, ANO E MODELO 2022/2022, NOVO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, RENAVAM Nº 1333775706, CHASSI 8AC907643NE221700.	01	SERV	R$ 7.697,37
177.	(FROTA 520) VEICULO PICK-UP FORD RANGER CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PLACA SEC-8I84, ANO/MODELO 2022/2023, POTENCIA MINIMA 150 CV, RENAVAM Nº 01332752265, CHASSI Nº 8AFAR23RXPJ300691.	01	SERV	R$ 4.780,76
178.	(FROTA 535), VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO 16 LUGARES (15 + 1) MARCA RENAULT, MODELO TMASTER JI MBUS, PLACA Nº SEG-4F52, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2022/2023,	01	SERV	R$ 4.239,86

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	RENAVAM Nº 01342463401, CHASSI Nº 93YF62004PJ516466.			
179.	(FROTA 539) VEÍCULO TIPO FURGÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER FURGÃO 416, PLACAS SEH-8H44, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FABRICAÇÃO ANO/MODELO 2022/2022, RENAVAM Nº 01344850330, CHASSI Nº 8AC907643NE22153.	01	SERV	R$ 5.758,03
180.	(FROTA Nº 564) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO VI, PLACA SFB-8C75, ANO MODELO 2023/2024, CAPACIDADE DE 32 LUGARES, COR PRATA, 175CV, RENAVAM Nº 0137373021, CHASSI Nº 93PB88937RC0994	01	SERV	R$ 7.649,06
181.	(FROTA Nº 565) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO VI, PLACA SFB-8C74, ANO MODELO 2023/2024 CAPACIDADE DE 32 LUGARES, 175 CV, COR PRATA, RENAVAM Nº 1373515926, CHASSI Nº 93PB88937RC099402	01	SERV	R$ 7.649,06
182.	(FROTA 566) - VEÍCULO AUTOMOTOR DE TIPO PASSEIO MARCA CHEVROLET, MODELO ÔNIX 1.0 MT LT2 82 CV, PLACA SFB-9A52, ANO/MODELO 2023/2024, COR PRATA, RENAVAM Nº 01374582856, CHASSI Nº 9BGEB48A0RG233659.	01	SERV	R$ 2.817,00
183.	(FROTA 567) - VEÍCULO AUTOMOTOR DE TIPO PASSEIO MARCA CHEVROLET, MODELO ÔNIX 1.0 MT LT2 82 CV, PLACA SFB-8I36, ANO/MODELO 2023/2024, COR PRATA, RENAVAM Nº 01374571951, CHASSI Nº 9BGEB48A0RG243879.	01	SERV	R$ 2.817,00
184.	(FROTA 569) - VEÍCULO AUTOMOTOR DE TIPO PASSEIO MARCA CHEVROLET, MODELO ÔNIX 1.0 MT LT2 82 CV, PLACA SFB-8I34, ANO/MODELO 2023/2024, COR PRATA, RENAVAM Nº 01374586282, CHASSI Nº 9BGEB48A0RG243881.	01	SERV	R$ 2.817,00
185.	(FROTA 585) VEÍCULO CHEVROLET ONIX 10MT LT2 1,4 82 CV, MODELO HATCH, PLACA TAT-4C38, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2024/2025, CINCO LUGARES, COR CINZA, RENAVAM N° 01410021006, CHASSI Nº 9BGEB48A0SG144234.	01	SERV	R$ 2.842,62
186.	(FROTA 586) VEÍCULO CHEVROLET ONIX 10MT LT2 1,4 82 CV, MODELO HATCH, PLACA TAT-4D54, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2024/2025, CINCO LUGARES, COR CINZA, RENAVAM Nº 01410016851, CHASSI Nº 9BGEB48A0SG144243.	01	SERV	R$ 2.842,62
187.	(FROTA 587) VEÍCULO CHEVROLET ONIX 10MT LT2 1,4 82 CV, MODELO HATCH, PLACA TAT-4D91, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2024/2025, CINCO LUGARES, COR CINZA, RENAVAM Nº 01410018315, CHASSI Nº 9BGEB48A0SG143878.	01	SERV	R$ 2.842,62
188.	(FROTA N.º 589) VEÍCULO RENAULT/M NIKS AMBULANCIA, PLACA TAX-4H12, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, 136 CV, RENAVAM Nº 01420803104, CHASSI Nº 93YF62002SJ122974·.	01	SERV	R$ 4.078,48
189.	(FROTA N.º 590) VEÍCULO RENAULT/M NIKS AMBULANCIA, PLACA TAX-4H14, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, 136 CV, RENAVAM Nº	01	SERV	R$ 4.078,48

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fbeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

	01420875024, CHASSI Nº 93YF62002SJ123039.			
190.	(FROTA N.º 591) VEÍCULO RENAULT/M NIKS AMBULANCIA, PLACA TAX-4H45, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, 136 CV, RENAVAM 01420878651, CHASSI 93YF62003SJ123115.	01	SERV	R$ 4.078,48
191.	(FROTA Nº 597) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MARCA VOLKSWAGEN MODELO SAVEIRO CS RB MF, PLACA SUP-4H47, POTÊNCIA 116 CV, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, RENAVAM 01420716228, CHASSI 9BWKL45U7SP043298.	01	SERV	R$ 3.592,79
192.	(FROTA Nº 598) VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MODELO MASTER INOVA BUS, PLACA TAZ-6B71, 136 CV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, RENAVAM 01424502338, CHASSI 93YF62007SJ144257.	01	SERV	R$ 4.380,59
193.	(FROTA Nº 641) VEICULO AMBULÂNCIA TIPO B, MARCA FORD TRANSIT, 165CV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, ANO DO MODELO:2026, PLACA: UBP-3J79, RENAVAM: 01480295148, CHASSI WF0DTTVF8TU019719.	01	SERV	R$ 7.026,62
194.	(FROTA Nº 642) VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT HB, 82CV, ANO DE FABRICAÇÃO:2026, ANO DO MODELO:2026, PLACA: UBM-7E93, RENAVAM: 01477657476, CHASSI 9BGEA48A0TG190329.	01	SERV	R$ 2.811,22
195.	(FROTA Nº 643) VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT HB, 82CV, ANO DE FABRICAÇÃO:2026, ANO DO MODELO:2026, PLACA UBM-7F94, RENAVAM: 01477700576, CHASSI 9BGEA48A0TG193210.	01	SERV	R$ 2.811,22
196.	(FROTA Nº 644) AMBULÂNCIA TIPO B, MARCA FORD TRANSIT, 165CV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, ANO DO MODELO:2026, PLACA:UBP-3J82, RENAVAM: 01480208695, CHASSI: WF0TTVF6TU019718.	01	SERV	R$ 6.813,46
				VALOR TOTAL: R$ 1.147.698,13

1. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar serviços de seguro veicular com cobertura total (compreensiva) para todos os veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Pinhão – PR, observando os requisitos mínimos.

A emissão da apólice e a efetivação da cobertura do seguro deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Administração, com a devida indicação do veículo, dados cadastrais e cobertura desejada.

O serviço de cobertura securitária deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição contratual diversa, conforme pactuação entre as partes e conforme previsto em cada empenho individualizado.

1.1 COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

As apólices deverão conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
Cobertura Casco (colisão, roubo, furto, incêndio): Valor de indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE, com franquia máxima de 5% sobre o valor do veículo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

Responsabilidade Civil Facultativa:
Danos Materiais a terceiros (RCF-DM): mínimo de R$ 300.000,00
Danos Corporais (RCF-DC): mínimo de R$ 300.000,00
Danos Morais: mínimo de R$ 100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):
Morte: R$ 80.000,00 por passageiro
Invalidez permanente (total ou parcial): R$ 80.000,00 por passageiro
Despesas Médicas e Hospitalares (DMH): mínimo de R$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura completa para Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas:
Franquia máxima de R$ 130,00 para vidros
Franquia máxima de R$ 70,00 para retrovisores, faróis e lanternas
Cobertura para danos da natureza, como enchentes, alagamentos, granizo, queda de árvores, furacões, terremotos, entre outros.

1.2 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Deverá incluir, sem limite de quilometragem:
- Guincho/reboque por pane ou sinistro;
- Socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus;
- Transporte de passageiros ou hospedagem em caso de pane ou acidente;
- Atendimento nacional, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Central de atendimento por telefone, e-mail e plataforma online;
- Veículo reserva por no mínimo 20 dias ou até a finalização do sinistro (indenização ou reparo).

1.3 CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA APÓLICE

a) **Vistoria prévia facultativa**: as licitantes poderão realizar vistoria dos veículos a serem segurados antes da contratação, mediante agendamento prévio com o Setor de Frotas do Município de Pinhão – PR, pelo telefone (42) 3677-8439.
b) **Agendamento**: deverá ser feito com mínimo de 24 horas de antecedência, e a vistoria deverá ser concluída até 24 horas antes da data fixada para abertura da sessão pública do edital.
c) A licitante que optar por dispensar a vistoria prévia deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo VIII – Declaração de Dispensa de Vistoria Prévia dos Veículos, assumindo total responsabilidade pelas condições e peculiaridades dos veículos a serem segurados.
d) **Vistoria pós-sinistro**: após a ocorrência de sinistro, a contratada deverá realizar vistoria no veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do aviso formal do Município.
e) O não cumprimento dos prazos definidos para vistoria não isenta a seguradora das obrigações contratuais de cobertura, regulação e indenização.
f) É vedado à seguradora excluir da cobertura avarias preexistentes não registradas em vistoria realizada no prazo regulamentar ou em caso de dispensa formal de vistoria.
g) Sem exigência de perfil de condutor;
h) Remoção urgente em até 3 horas após solicitação;
i) Cobertura para danos decorrentes de:
a. Tentativa de furto ou roubo;
b. Colisão com objetos, pessoas ou animais;
c. Explosão ou incêndio acidental;
d. Submersão parcial ou total;
e. Transporte por caminhão/plataforma;
f. Danos causados por terceiros em posse do veículo furtado;
g. Eventos naturais.

1.4 REQUISITOS DA SEGURADORA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fefb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

A empresa contratada deverá obrigatoriamente:

- Estar devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- Possuir experiência comprovada com contratos coletivos para órgãos públicos;
- Disponibilizar suporte técnico especializado e canal de atendimento exclusivo ao contratante;
- Oferecer plataforma digital de gestão de apólices, sinistros e coberturas.

1.5 ABRANGÊNCIA DA SEGURADORA E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

A seguradora contratada poderá possuir sede ou estabelecimento em qualquer localidade do território nacional, desde que esteja devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e cumpra integralmente os requisitos técnicos, operacionais e contratuais estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será estabelecida preferência de contratação em razão da localização da sede da seguradora, tampouco limitação territorial de participação, inclusive por município ou raio de distância, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

Para assegurar o atendimento às necessidades operacionais do Município, a seguradora deverá disponibilizar corretor ou representante local, na forma prevista no item 3.6 deste Termo de Referência.

1.6 ATENDIMENTO POR CORRETOR OU REPRESENTANTE LOCAL

A contratada deverá indicar e disponibilizar corretor ou representante habilitado, responsável pelo atendimento ao Município de Pinhão – PR, que deverá:

- Prestar atendimento direto ao Município, com canal de comunicação específico para encaminhamento e acompanhamento das demandas;
- Acompanhar a regulação dos sinistros, as apólices e as demais demandas relacionadas à frota municipal;
- Realizar visitas presenciais ao Município sempre que necessário, mediante solicitação da Administração;
- Responder às solicitações encaminhadas pelo Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- Disponibilizar meios de contato por telefone e e-mail, preferencialmente também por aplicativo de mensagens;
- Possuir atuação local ou regional e condições efetivas de deslocamento até o Município de Pinhão – PR, sempre que a natureza do atendimento exigir.

1.7 INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E ENDOSSO DE VEÍCULOS

a) Durante a vigência contratual, poderá haver inclusão ou substituição de veículos/máquinas na apólice de seguro mediante solicitação formal da Administração.
b) A seguradora deverá apresentar orçamento prévio de prêmio individual para o novo veículo, considerando as mesmas condições da proposta original, com valor proporcional ao tempo restante de vigência.
c) O Município poderá solicitar comparativo com outras cotações para assegurar a razoabilidade dos valores. Caso o orçamento da contratada não seja o mais vantajoso, esta deverá igualar-se ao menor valor apresentado.
d) A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para:

- Emitir endosso de inclusão, substituição ou correção de dados da apólice;
- Proceder à atualização dos registros na plataforma digital;
- Disponibilizar o novo documento em meio eletrônico com assinatura digital.

e) No caso de substituição de veículo por outro de menor valor segurado, deverá ser calculada a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

devolução proporcional do prêmio pago antecipadamente, com base no tempo restante da apólice.
f) A devolução de valores deverá ocorrer por meio de GRU ou TED, com envio de comprovante à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a formalização da substituição.
g) O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item sujeita a contratada às sanções contratuais previstas, além da aplicação das penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8 INDENIZAÇÃO INTEGRAL E SALVADOS

a) Será caracterizada como indenização integral a ocorrência de sinistro cujos danos ao veículo segurado atinjam ou ultrapassem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado de referência (Tabela FIPE ou substituta indicada na apólice).
b) Nessas situações, a seguradora deverá efetuar o pagamento integral da indenização de forma atualizada e dentro do prazo previsto neste Termo.
c) Os salvados (veículos indenizados com perda total) passam a ser de propriedade exclusiva da seguradora, que deverá:

- Realizar a transferência de titularidade junto ao Detran e demais órgãos competentes;
- Solicitar a baixa do registro do veículo em nome do Município, arcando com todos os custos e tributos decorrentes.

d) É vedada a dedução de valores relativos a avarias preexistentes em caso de indenização integral.
e) A seguradora será inteiramente responsável por eventuais encargos ou prejuízos administrativos decorrentes do não cumprimento da regularização dos salvados.

1.9 REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

a) Após comunicação formal de sinistro, a seguradora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a vistoria do veículo, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela contratante.
b) Concluída a vistoria e entregues todos os documentos exigidos pela seguradora, o prazo para pagamento da indenização será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto nas normas da SUSEP.
c) O prazo de 30 dias será suspenso enquanto houver pendência documental formalmente informada à contratante, sendo retomado após o cumprimento das exigências.
d) O pagamento da indenização deverá ser efetuado por meio de transferência bancária (TED) para conta indicada pela Administração ou por GRU quitada pela seguradora, nos casos de ressarcimento ou devolução de valores.
e) O atraso no pagamento da indenização acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia útil de atraso, além de juros e correção monetária nos termos da legislação aplicável.
f) A contratada será integralmente responsável por qualquer ônus administrativo ou judicial resultante de atraso ou negativa indevida de cobertura.
e) O atraso no pagamento da indenização acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia útil de atraso, respeitado o limite máximo previsto na legislação aplicável, além da aplicação de juros legais e correção monetária conforme índices oficiais.

2. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fefb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor da Secretaria responsável e fiscal do contrato;

2.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

2.1.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

3.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolorosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

3.1.7 Apresentar documentos que comprovem a capacidade da empresa para executar os serviços seja através de atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório;

3.1.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

3.1.9 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.10 Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

3.1.11 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

3.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA VENCEDORA, NAS RESPECTIVAS APÓLICES E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.2.1 Da regularidade e formalização da contratação

3.2.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a autorização e a regularidade necessárias para operar no ramo de seguros objeto da contratação, perante os órgãos competentes.

3.2.1.2. Emitir uma apólice individual para cada veículo integrante da frota municipal contemplado na contratação, contendo a identificação completa do veículo, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, o valor do prêmio, as condições de parcelamento e o período de vigência.

3.2.1.3. Entregar ao Município as apólices e os respectivos documentos comprobatórios da contratação no prazo estabelecido no Termo de Referência, assegurando a correspondência entre as condições contratadas, a proposta vencedora e os documentos emitidos.

3.2.1.4. Garantir o início da cobertura securitária na data e no horário expressamente estabelecidos para cada veículo, conforme as condições contratuais, evitando lacunas de cobertura decorrentes de atraso na emissão ou entrega da documentação.

3.2.1.5. Corrigir, sem custos adicionais para o Município, erros materiais ou divergências nas apólices e nos documentos emitidos que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2. Da manutenção das coberturas securitárias

3.2.2.1. Manter as coberturas contratadas durante todo o período de vigência de cada apólice, observados os riscos cobertos, os limites de indenização e as condições expressamente pactuadas.

3.2.2.2. Não restringir, reduzir ou excluir unilateralmente coberturas, nem alterar franquias, limites de indenização ou outras condições contratuais em prejuízo do Município, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalizadas na forma aplicável.

3.2.2.3. Não cancelar ou considerar suspensa qualquer apólice sem a observância dos requisitos, procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável e no contrato.

3.2.2.4. Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer a continuidade da cobertura, a regularidade da apólice ou o atendimento das obrigações assumidas, indicando as providências necessárias e os respectivos fundamentos.

3.2.2.5. Assegurar que a existência de outras apólices relativas a veículos distintos não prejudique a individualização das coberturas e das obrigações correspondentes a cada veículo segurado.

3.2.3. Do pagamento parcelado do prêmio

3.2.3.1. Respeitar as condições de pagamento estabelecidas para cada apólice individual, com parcelamento do respectivo prêmio em 12 (doze) parcelas mensais, conforme a proposta vencedora e os instrumentos contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

3.2.3.2. Discriminar o valor total do prêmio anual e o valor de cada parcela, vedada a cobrança de juros, tarifas ou encargos adicionais decorrentes do parcelamento, salvo se expressamente admitidos no edital e contemplados na proposta vencedora.

3.2.3.3. Encaminhar ao Município, com antecedência razoável em relação aos vencimentos, os documentos necessários ao processamento dos pagamentos, com a identificação da apólice, do veículo, da parcela e do respectivo vencimento.

3.2.3.4. Na hipótese de atraso no pagamento, comunicar formalmente o Município, por meio idôneo que comprove o recebimento, informando o valor pendente, a parcela correspondente, o prazo para regularização e as consequências legalmente aplicáveis.

3.2.3.5. Observar rigorosamente os procedimentos e prazos previstos nos arts. 20 e 21 da Lei Federal nº 15.040/2024 para eventual suspensão da garantia ou resolução do contrato de seguro, não podendo considerar a cobertura suspensa ou a apólice resolvida em desacordo com a legislação aplicável.

3.2.4. Do atendimento e da regulação de sinistros

3.2.4.1. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, com funcionamento compatível com as coberturas contratadas e, quando prevista, assistência 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4.2. Receber, registrar e fornecer protocolo para as comunicações de sinistros realizadas pelos representantes autorizados do Município.

3.2.4.3. Informar ao Município os procedimentos, os documentos necessários e as etapas de regulação do sinistro, evitando exigências repetidas ou desnecessárias e observando os prazos legais e contratuais aplicáveis.

3.2.4.4. Realizar a análise e a regulação dos sinistros dentro dos prazos previstos na legislação e nas condições contratuais, mantendo o Município informado sobre o andamento do procedimento e eventuais pendências documentais relevantes.

3.2.4.5. Efetuar as indenizações devidas nos prazos legalmente aplicáveis, observadas as coberturas contratadas, os limites de garantia e as condições válidas da apólice.

3.2.4.6. Fundamentar formalmente eventual negativa de cobertura ou indenização, identificando os fatos, os documentos e as disposições contratuais e legais pertinentes.

3.2.4.7. Não exigir do Município obrigações ou documentos sem pertinência com a análise do sinistro, ressalvadas as exigências justificadas pela legislação, pela natureza do evento ou pelas condições válidas do seguro.

3.2.5. Da assistência e da reparação dos veículos

3.2.5.1. Prestar os serviços de assistência previstos na apólice, incluindo, quando contratados, guincho, socorro mecânico, transporte dos ocupantes e demais serviços especificados no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

3.2.5.2. Informar previamente as condições de acionamento da assistência, os limites de quilometragem, as restrições territoriais e eventuais limites quantitativos de utilização, os quais deverão estar compatíveis com os requisitos do edital.

3.2.5.3. Quando houver cobertura para reparação de danos, observar as condições da apólice, os procedimentos de autorização e os limites de indenização, mantendo o Município informado sobre o andamento dos reparos.

3.2.5.4. Não realizar reparos, substituições ou despesas em nome do Município fora das condições contratadas sem a autorização exigível, ressalvadas as medidas emergenciais previstas na apólice ou necessárias para evitar agravamento imediato dos danos, nos termos legalmente aplicáveis.

3.2.5.5. Quando houver previsão de veículo reserva, disponibilizá-lo nas condições, categorias, prazos e limites estabelecidos no Termo de Referência e na apólice.

3.2.6. Das alterações na frota municipal

3.2.6.1. Processar, mediante solicitação formal do Município e observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis, as alterações relativas à substituição, inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual.

3.2.6.2. Formalizar as alterações por meio do documento securitário cabível, inclusive endosso, quando aplicável, informando previamente os efeitos sobre as coberturas, o prêmio e a vigência.

3.2.6.3. Apresentar memória de cálculo dos valores adicionais ou dos créditos decorrentes das alterações, com observância dos critérios de proporcionalidade e das condições contratuais aplicáveis.

3.2.6.4. Não presumir a inclusão automática de veículo substituto ou adicional sem a formalização exigida para assegurar a respectiva cobertura, devendo informar ao Município os procedimentos necessários para sua efetivação.

3.2.7. Da transparência e da fiscalização contratual

3.2.7.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos necessários à verificação da execução contratual.

3.2.7.2. Manter registro atualizado das apólices emitidas, dos pagamentos, dos endossos, das comunicações de sinistros e das demais ocorrências relacionadas à execução do contrato.

3.2.7.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade relevante que possa afetar a cobertura securitária ou o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2.7.4. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo Município, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.7.5. Designar representante responsável pelo relacionamento com a Administração, fornecendo canais de contato para o encaminhamento de solicitações, notificações e ocorrências.

3.2.8. Da responsabilidade e das consequências do descumprimento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

3.2.8.1. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução contratual, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

3.2.8.2. Responder pelas obrigações assumidas, sem transferir ao Município os efeitos de falhas administrativas ou operacionais imputáveis à própria CONTRATADA.

3.2.8.3. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e corrigir, nos prazos estabelecidos, as falhas verificadas na execução dos serviços.

3.2.8.4. Submeter-se às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, quando configuradas as respectivas infrações, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8.5. Ressarcir os prejuízos comprovadamente causados ao Município em decorrência de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

3.2.9. Das disposições gerais

3.2.9.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato, as apólices emitidas e a legislação aplicável aos contratos de seguro.

3.2.9.2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato será o servidor Ivo Hoffman, inscrito sob o CPF n.º 703.241.409-59, telefone (42) 3677-8439, e-mail: frotaspinhaoparana@hotmail.com.
4.2 A Prefeitura Municipal de Pinhão/PR realizará fiscalização da execução do serviço, podendo/devendo intervir caso conste irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Conforme o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

A) O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, por parte do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante a comprovação da emissão da apólice, contendo as coberturas contratualmente exigidas, devidamente vinculada ao veículo indicado pela Administração. A verificação formal da conformidade será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão da apólice.
B) O recebimento definitivo será realizado por servidor designado ou comissão competente, mediante verificação da conformidade das apólices emitidas com os termos do contrato, e a execução efetiva das coberturas e assistências previstas, inclusive nos casos de ocorrência de sinistros durante a vigência. O recebimento definitivo será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da verificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

C) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso a apólice emitida não atenda às exigências contratuais, ou caso não seja prestado o atendimento nos moldes definidos neste Termo de Referência.
D) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do serviço, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas cláusulas contratuais.
E) Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que a apólice emitida não corresponde integralmente à cobertura exigida, ou se houver falhas no atendimento da seguradora (como ausência de assistência, negativa indevida de cobertura, atraso injustificado na regulação de sinistro), a contratada será notificada para corrigir imediatamente a falha, às suas expensas. Nesse caso, fica suspenso o prazo para recebimento definitivo e pagamento, até a regularização completa da situação.

06 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

O contrato terá o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para eventuais reajustes.

Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Frotas, por meio do telefone (42) 3677-8439 ou pelo e-mail institucional, conforme informado no edital.

07. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante dos direitos trabalhistas pela CONTRATADA:
a. Certidão Negativa e Débito da Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;
b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fefb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – da Sede da CONTRATADA;

7.7 Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência, assim como os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser trocados pela CONTRATADA, às suas expensas;

7.8 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

7.9 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
d. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme lei federal nº 14.333/2021;
e. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
f. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO N° _____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2026.**

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.
Prazo de Entrega: _____
Local e data: _____/_____/_____

_____
Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fefb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora: Endereço: CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(Reconhecer firma em cartório)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
(Reconhecer firma em cartório)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º _____/2026

A _____(Nome da empresa), CNPJ / MF nº._____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____(nome do representante), inscrito no CPF sob nº_____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como:_____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão n.º _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Está ciente das exigências estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as normas e especificações contratuais.

03) Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto desta licitação, incluindo requisitos técnicos, operacionais e logísticos para a execução dos serviços.

04) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

05) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

06) Declara que não possui quaisquer dúvidas quanto ao escopo, prazos, formas de execução e demais condições estabelecidas para a perfeita realização do objeto licitado.

07) Caso necessário, compromete-se a prestar esclarecimentos adicionais e apresentar toda a documentação exigida para a efetivação da contratação.

08) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

09) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

11) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
7.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

13) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

14) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

15) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

16) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

17) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2025.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Setor de Frotas – Município de Pinhão

O Responsável pelo Setor de Frotas do Município de Pinhão, que esta subscreve ATESTA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, destinada à Contratação de empresa especializada em seguros, para segurar os veículos pertencentes à frota do Município de Pinhão/PR e a Secretarias Municipais, conforme especificado neste edital, compreendendo: seguro compreensivo (incêndio, roubo e colisão) mais RCF a terceiros (danos corporais e danos materiais) mais APP (morte e invalidez) danos morais, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis e serviços de assistência completa aos veículos e seus passageiros, abrangendo remoção de ocupantes e reboque, para o período de 12 (doze) meses, que o Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, casado, R.G. nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, XX Bairro XXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, devidamente credenciado pelo representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado ao referido Secretário(a), **VISTORIOU** todos os bens envolvidos na futura contratação e requisitos exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2025**, fazendo todas as anotações técnicas necessárias para a elaboração acurada de sua proposta comercial e obtendo **todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar.**

....., ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura
Responsável pelo Setor de Frotas – Município de Pinhão

_____
Assinatura
Proponente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA VEÍCULAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

O representante da empresa (escrever o nome do proponente) Sr(a)(inserir o nome do representante), **declara que Dispensa a Vistoria dos Veículos** a serem segurados, conforme especificações no edital do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos veículos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Representante legal
Nº RG e CPF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXX, residente No Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa **_____**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º __.___.___/____-__, Inscrição Estadual n° _____-__, estabelecida à Rua _____, n.º ___, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **_____**, brasileiro, _____, portador do RG n.º _.___.___-_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ___.___.___-__, residente e domiciliado à Rua _____, n.º_____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º XXX/2026,** já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto **_____**, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º _____/2026:**

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R$ X,XX	R$ X,XX
TOTAL								R$ X,XX

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será **_____,** inscrito no **CPF: ___.___.___-__**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A entrega do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **CONTRATADA**;

1. A entrega será de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo para cada entrega de **XX (_____) dias uteis** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;

2. A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.

3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais serão recebidos:
1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
2) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
3) A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
4) Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
5) Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fefb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir de __ de _____ de _____ até __ de _____ de _____.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX 00XXX 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) **CUMPRIR INTEGRALMENTE O OBJETO DESTE CONTRATO CONFORME AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS;**

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

e) **NÃO SERÁ PERMITIDO TRANSFERIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEJA ELA INTEGRAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS.**

f) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

h) Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo causa à inexecução parcial do contrato;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Para as infrações mencionadas no Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
IV – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.133/21;
V – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
VI – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Parágrafo Terceiro: As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora do (a) Contrato/Ata tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Quarto: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
b) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
c) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
d) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3fefb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438

e) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 115 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em __ de _____ de _____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME:_____
CPF: ___.___.___-__

NOME:_____
CPF: ___.___.___-__

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ffeb3a5-1eb4-4989-bc75-759cb89df438